

À Sec. Executiva  
Emeacmionh - 22  
17/08.09  
*[Handwritten signature]*



ESTADO DO ACRE  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA  
GABINETE DEPUTADO ZÉ CARLOS

**INDICAÇÃO Nº. 80 /2009**

O Deputado que a esta subscreve, através da Mesa Diretora, na forma regimental e ouvido o plenário (art. 169 do Regimento Interno), indica ao Governo do Estado do Acre, através do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN, providências no sentido de fixar em 60 KM/h o limite de velocidade dos semáforos horizontais luminosas das vias urbanas existentes em Rio Branco, capital do Estado do Acre.

Sala das Sessões Deputado *FRANCISCO CARTAXO*  
Rio Branco, 11 de agosto de 2009.

Dep. **ZÉ CARLOS**  
PTN



*ESTADO DO ACRE  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA  
GABINETE DEPUTADO ZÉ CARLOS*


## JUSTIFICATIVA

É senso comum entre os milhares de condutores que percorrem diariamente as ruas e avenidas de Rio Branco, onde o trânsito já se apresenta caótico, que o limite de 40 KM/h vigentes nos semáforos horizontais luminosos da capital, mais atravancam e dificultam o fluxo de veículos do que propriamente facilitam a vida da cidade e das pessoas.

Tendo em vista o aumento geométrico da frota de veículos no Estado do Acre, em especial Rio Branco, felizmente acompanhado de verdadeira revolução urbana comandada pelos últimos prefeitos da capital, chancelados pelo Governo do Estado do Acre, é compreensível e providencial a modernização e a instalação de novos equipamentos de sinalização e controle do trânsito. Reconhecemos o esforço do Poder Público neste sentido.

Esses semáforos mesmo, localizados estrategicamente em diversos pontos de Rio Branco, funcionam como redutor de velocidade, contribuindo indiretamente no importante item de segurança do trânsito da capital. Só que, na prática, esses sinais luminosos de controle de velocidade já estão prejudicando o fluxo de veículos, como dito anteriormente.

Creemos que a providência ora indicada contribuirá para o aprimoramento do trânsito no Estado do Acre.

  
Deputado **ZÉ CARLOS**  
PTN